



01.0115334-1

N.º 4.715

L.N.º 49



Fls. 1

1950

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL — PRAÇA JOÃO MENDES)

050

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL

A.

KASUKO OHNO

R.

A u t u a ç ã o

Aos 24 do mês de 8

do ano de mil novecentos e cinquenta 50, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição EXCERTADO

que adianté se vê. *em.*

Escrivã *[assinatura]*

4007100



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

4715
49

2

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

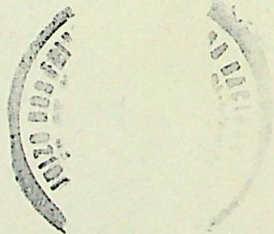
A Vara
Ao Ofício
Ao Proc. República
Ao Depositário
Ao Oficial
São Paulo,
Distribuidor-Contador

São Paulo, 24 de 8 de 1962

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Kasuko Ohno
....., residente ou estabelecido Rua Urano, 53
....., devedor à mesma da quantia de Cr\$3.299,40
..... conforme certificado anexo, e juros
de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado
de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até
final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei,
ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da
execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, 8 de maio de 1962



[Assinatura]
Procurador da República

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1940

(8)

6d N of

side

about
east & west



N.º 15.502
 Série Q.B.

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

VALOR DA DÍVIDA
 Cr\$ 3.299,40

N.º D. A. <u>611.702</u>	Nome: <u>KASUKO OHNO</u>
Exercício <u>1.957</u>	Enderêço: <u>Rua Urano, 53</u>
Proc. <u>NC.</u>	N. I. <u>65.431</u>
Declaração <u>-</u>	Tipo de Contr. <u>Física</u>
SETOR _____	

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

IMPÔSTO DE RENDA E ADICIONAIS

IMPÔSTO DE RENDA DE:

Impôsto de Renda Cr\$ 1.193,90
 Adicional Proteção à Fam. Cr\$ 289,30
 Adicional Lei 1.474/51 . . Cr\$ _____ Cr\$ 1.483,20

MULTAS

do IMPÔSTO DE RENDA

Lei 2.862 Multa lançada Cr\$ 597,00
 Multa de móra até 1/61 Cr\$ 477,60 Cr\$ 1.074,60

do ADICIONAL PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Lei 2.862 Multa lançada Cr\$ 28,90
 Multa de móra até 1/61 Cr\$ 115,70 Cr\$ 144,60

do ADICIONAL LEI 1.474/51

Multa lançada Cr\$ _____
 Multa de móra até Cr\$ _____ Cr\$ _____

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS -

MULTAS A QUEM DE DIREITO:

_____ Cr\$ _____
 _____ Cr\$ _____
 _____ Cr\$ _____
 _____ Cr\$ _____

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA Cr\$ 597,00
 TOTAL DA DÍVIDA Cr\$ 3.299,40

CERTIFICO que consta à fls. 281 do respectivo REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA, que a pessoa acima nominada é devedora à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 3.299,40 (Trez mil, duzentos e noventa nove cruzeiros e quarenta centavos), a ser acrescida da multa de móra de 1% ao mês (Art. 146 do Decreto 36.773/55) sôbre Cr\$ _____, a contar de _____ / _____ / 19 _____, proveniente do IMPÔSTO DE RENDA, do exercício de 19 57, nos termos do Decreto n.º 36.773/55 de 13/1/1955, conforme se verifica do Processo n.º DA- 611.702, organizado pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo.

INSCRIÇÃO DE 30 / 4 / 19 62

E, para que se possa proceder à cobrança executiva pelo Juízo competente, extraiu-se a presente certidão aos trinta dias do mês abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois

[Handwritten signature]
 PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

1-9-62
25

JUNTADA

Em 22 de 3 de 1963
junto a estes autos e mandado
H.

[Faint, illegible handwriting in blue ink, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Alcanti

138

4



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número.....15503

Série.....R.C.

O Doutor.....*Helio Lopes Meirelles*
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a.....*Kasuko Ohno*

residente à.....*Rua Urano, 53*

do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr.....*Kasuko Ohno*

residente ou estabelecido à.....*Rua Urano, 53*, devedor à mesma, da quantia de.....*cr. 3.299,40*

conforme certificado ànexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os têrmos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo,.....*8* de.....*maio*.....de 196.....*2* (a).....*J. J. Ribeiro*

.....Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo,.....*24* de.....*8*.....de 196.....*2* (a).....*H. L. Meirelles*. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$.....*3.299,40*

(.....*três mil, duzentas e noventa e nove cruzeiros, e quarenta e seis centavos*.....), proveniente de principal e multa por infração do.....*Statuto de Renda, 1957*

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º.....de.....de.....de.....conforme a certidão N.º.....*15503*

Série.....*R.C.*....., enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os têrmos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos.....*1* de.....*9*.....de 196.....*2*

Eu,.....*Helio Lopes Meirelles*.....escrivã subscrevi.

.....*Helio Lopes Meirelles*.....
Juiz de Direito

John

1300
1150
8

23
2-22-40

J. F. Rivera

8

H. B. ...

8

3-22-40

*... mil, ...
...
...
...
...*

12503

60

...

1084176

5

C E R T I F I C O , eu, oficial de Justiça, abaixo assinado que, em cumprimento ao mandado retro e sua respeitavel assinatura, me dirigi ao local indicado e ai sendo, citei o executado que bem ciente ficou, compareceu a cartorio e retirou as guias para o pagamento do principal na Recebedoria Federal, á rua Florencio de Abreu, Dou fé.

S. Paulo, 22. março. 963.



Dionisio Viani.

100

... de la ...
... de la ...
... de la ...
... de la ...
... de la ...

5. 1. 1910. 1. 1. 1910.

Donato Vial.

...

...

...

...



6

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO — SÃO PAULO

ESCRIVÃ: ISOLDA BARRETTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

Certidão n.º 15.50B, Série R.C. — Processo n.º 611.702

Inscrição em 30 / 4 / 1962, pelo procurador da Fazenda Nacional Sr. Nero Macedo

1963 VIA

O Sr. KASUKO OHNO

vai recolher à RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO, RUA FLORENCIO DE ABREU, 770 - a quantia de Cr\$ 3.299,40 (três mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminada.

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 19657

DE	Cr\$ <u>1.193,90</u>
ADICIONAL PARA PROTEÇÃO A FAMÍLIA	Cr\$ <u>289,30</u>
ADICIONAL PREVISTO NO ART. 3.º DA LEI 1474/51	Cr\$ <u>1.074,60</u>
MULTA DO IMPOSTO DE RENDA	Cr\$ <u>114,60</u>
MULTA DO ADICIONAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA	Cr\$ <u>597,00 MFE</u>
MULTA DO ADICIONAL CRIADO PELA LEI 1474/51	Cr\$ <u>3.299,40</u>
J. Ribeiro - Viani	S O M A Cr\$ <u>3.299,40</u>

NOTA: As custas vencidas pelo Snr. Dr. Procurador da República são pagas nos autos.

São Paulo, 15 de MARÇO de 1963

A ESCRIVÃ

Barretto

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 1963

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Imposto de Renda Cr\$ 2 162,10

Adicional Proteção à Família Cr\$

Adicional Lei 1474/51 Cr\$

MULTAS

Multa do Imposto de Renda Cr\$

Idem, Idem (móra de 1% Cr\$

Multa do Adicional de

Proteção à Família . . . Cr\$

Idem, Idem (móra de 1% Cr\$

Multa do Adicional Lei

1474/51 Cr\$

Idem, Idem (Móra de 1% Cr\$

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

Divisão do Imposto de Renda Cr\$ 477,60

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

Multas para quem de direito

..... Cr\$

..... Cr\$

..... Cr\$

..... Cr\$

Percentagem pela Cobrança Executiva;

Procurador Regional da República Cr\$

Procurador da Fazenda Nacional Cr\$

Escrivão Cr\$

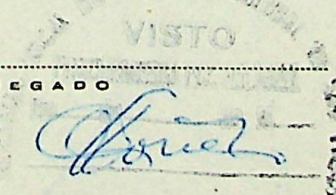
Oficiais de Justiça Cr\$ 659,70

TOTAL GERAL Cr\$ 299,40

São Paulo 15 / 3 / 1963

ENCARREGADO

[Handwritten Signature]



1352

487

1587
DM



PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Exercício 1.963

N.º

PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO 1.º Of. da Fa. z. Nacional S. PAULO

Ao Estado Cr\$ 400,00

Ordem dos Advogados . Cr\$

..... Cr\$

TOTAL . . Cr\$ 400,00

1.a VIA: Para ser juntada aos autos.
2.a VIA: Do contribuinte.
3.a VIA: Da arrecadação.

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMENDAS NEM RAZURAS E SÓ É VALIDA QUANDO AUTENTICADA E CHANCELADA PELA REPARTIÇÃO ARRECADADORA

O Sr. a escrivã recolhe à repartição arrecadadora de 6.ª recebedoria a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence à Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de Ex. Fis. cel n.º 4715/62 , entre partes FAZENDA NACIONAL

KASUKO OHNO

Previdência Cr\$ 100,00 São Paulo, 23 de julho de 19 63

[Handwritten signature]

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA DOS CAIXAS RECEBEDORES



55329



VISTA -

Em 11 de 10 de 1963

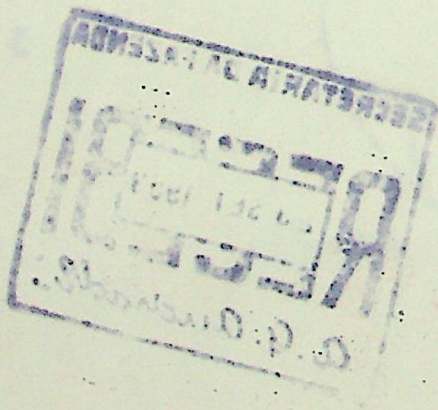
faço vista destes autos ao dr. Procurador da
República.

[Handwritten signature]
Em separado
[Handwritten signature]

RECEBIMENTO

Em 16 de 12 de 1963

recebi estes autos com a cota duplo



PROCURADORIA DA REPÚBLICA

- São Paulo -

EXCELENTÍSSIMO JUIZ: DE DIREITO:

Tendo em vista haver o Executado recolhido o débito pela Guia de Fls. 7 e pago as custas processuáís, requeiro a V.Exa. se digne de mandar arquivar os presentes autos nº 4 715/62 da AÇÃO EXECUTIVA FISCAL promovida contra KASUKO OHNO.

São Paulo, 16 de dezembro de 1963

C. Silveira da Mota
CORIOLANO SILVEIRA DA MOTA

Procurador da República - Adjunto

CONCLUSÃO

Em 27 de 12 de 1893

faço conclusões estes autos no M. Juiz de

Dr. J. Mendes

